



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

**DECRETO N° 046
DE 08 DE MAIO DE 2018**

“Dispõe sobre a nova formação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e em atendimento à Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1° - Nomear membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2° - O CONSEMA de que se trata o artigo 4°. Da Lei ° 97/2013 será composto, de forma partidária por representantes do poder público e da sociedade civil, descritos nos § 1.° e § 2.°.

1 – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- I Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Titular: Maria José Aguiar Moura Dinízio
Suplente: Dalmo Bezerra Braz
- II Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Titular: William Norriz Guimarães Pereira
Suplente: Célio Gomes
- III Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Titular: Mônica Almeida Santos
Suplente: Antônio Barros dos Santos
- IV Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Daniele Batista dos Santos Matos
Suplente: Jervázio Ferreira Neto
- V Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Haline Jesus dos Santos
Suplente: Agda Matos Santos
- VI Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

Titular: Jailton Vieira de Freitas
Suplente: André Matos Santos

VII Poder Legislativo Municipal
Titular: Maria Albenízia Santos
Suplente: Erinaldo Gomes

2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Maria São José de Matos Santos
Suplente: Taismara Aguiar Santos

II Igreja Católica
Titular: Adanair Monteiro
Suplente: Iracema Monteiro dos Santos

III Igrejas Evangélicas
Titular: José Ricardo dos Santos
Suplente: Adriano dos Santos Pereira

IV Instituições de Ensino Médio
Titular: José Cleiton dos Santos
Suplente: José Emerson dos Santos

Artigo 3º - O CONSEMMA de que trata o artigo 5º. Da Lei N° 97/2013, terá como Presidente o Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, EM ESPECIAL O DECRETO N° 035/2017, de 04 de Agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada dos Bois/SE, em 08 de Maio de 2018.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal